

III. Às Unidades de Saúde objeto desta Resolução:

a. ser responsável pela assistência das pessoas em tratamento;
b. manter atualizados regularmente os sistemas de informação vigentes, conforme normas técnico-operacionais preconizadas pelo Ministério da Saúde;
c. submeter-se ao monitoramento e à avaliação dos Gestores Estadual e Municipal;
d. não realizar nem permitir a realização de qualquer cobrança complementar aos usuários do SUS ou familiares;
e. providenciar as adequações e documentações comprobatórias para cumprimento das exigências previstas nesta Resolução.
Art. 11º - O repasse dos recursos será imediatamente interrompido caso a unidade de saúde deixe de atender a um dos critérios, ou requisitos, que constam na presente Resolução, e nos casos excepcionais, por interesse público.
Art. 12º - O recurso financeiro de que trata esta Resolução correrá por conta do PT: 2961.10.302.0454.2727- ED: 3340.41.01- Fonte: 1.500.100, via transferência do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.
Art. 13º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a contar de 01 de julho de 2023 e ficando revogadas todas as disposições em contrário.
Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2023

LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Saúde
ANEXO I
TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, de um lado a Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, com endereço na Rua Barão de Itapagipe, 225 - 4º andar, Rio Comprido, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ nº 42.498.717/0001-55, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Luiz Antônio de Souza Teixeira Junior, e do outro lado o Município gestor da unidade municipal de saúde _____, representado pelo Sr(a) _____, CPF nº _____, inscrito no CNPJ nº _____, CNES nº _____ neste ato representado pelo(a) Sr(a) _____, CPF nº _____, na condição de _____ com legítimos poderes de representação resolvem, nos termos da Resolução SES Nº/2023, celebrar o presente Termo nas seguintes condições:
1. O pagamento dos recursos oriundos do presente instrumento será realizado após avaliação da produção do município.
2. O repasse ocorrerá mediante transferência do Fundo Estadual de Saúde - FES ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, na conta corrente do Banco Bradesco, informada neste ato.
3. A Secretaria Municipal de Saúde está ciente de que o não atendimento das obrigações implicará no cancelamento da adesão, bem como em outras penalidades previstas na legislação vigente.
E, por estarem de acordo com o presente termo e condições nele estabelecidas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de gerar efeitos jurídicos e legais.
Rio de Janeiro - RJ, de 2023.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETÁRIO ESTADO DE SAÚDE

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DO GESTOR MUNICIPAL COM AS INFORMAÇÕES DO PRESTADOR**
Relatório circunstanciado

Nome do estabelecimento:

CNES:
Município:
Regional de saúde:
Natureza jurídica:
Gestão:
Habilitação do serviço:
Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que o (nome do estabelecimento) no período de _____ a _____ de 2023, cumpriu todos os critérios e requisitos para o repasse no valor de R\$ _____ dos recursos previstos na Resolução SES Nº XXX/2023.
Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo o presente.

Assinatura e carimbo do Gestor da SMS

*Republicada por incorreção no original publicada no DOERJ de 11/08/2023.

Id: 2507340

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO**
DE 01/09/2023

PROCESSO Nº SEI-080001/005359/2023 - HOMOLOGO, por estar em conformidade com a legislação em vigor e com o edital, a licitação por Pregão Eletrônico nº 364/23, para aquisição do medicamento HIDROXIUREIA 500 MG - CÁPSULA (item 01), em favor da empresa JRG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, perfazendo o valor total de R\$ 1.452.000,00 (um milhão quatrocentos e cinquenta e dois mil reais), conforme preceitua o art. 43, VI, da Lei 8.666/93.

Id: 2507325

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO**
DE 01/09/2023

PROCESSO Nº SEI-080017/002085/2020 - HOMOLOGO, por estar em conformidade com a legislação em vigor e com o edital, a licitação por Pregão Eletrônico nº 367/23, para aquisição do medicamento LISPRO 50% + LISPRO PROTAMINA 50% 100 UI/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL REFIL 3 ML (item 01), em favor da empresa BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A, perfazendo o valor total de R\$ 68.796,00 (sessenta e oito mil setecentos e noventa e seis reais), conforme preceitua o art. 43, VI, da Lei 8.666/93.

Id: 2507326

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**ATO DA SUPERINTENDENTE**
DE 04/09/2023

REVERTE a Aposentadoria da servidora, **SANDRA APARECIDA DE SENNA**, Auxiliar de Enfermagem, classe "B", matrícula nº 852.272-4, ID 3049387-0. Processo nº SEI-E-08/220131/2010.

Id: 2507333

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**DESPACHO DA SUPERINTENDENTE**
DE 04/09/2023

PROCESSO Nº SEI-080001/003156/2023 - DÊ-SE REASSUNÇÃO A ISMÊNIA DOS SANTOS BARCIA, Agente Auxiliar Administrativo de Saúde, matrícula nº 230.048-1, ID 31983944. Justificadas as faltas exclusivamente para fins disciplinares ocorridas a partir de 27/03/2020 até a véspera da reassunção, nos termos do § 3º do art. 298 do Decreto 2479/1979.

Id: 2507338

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**ATO DO PRESIDENTE**

***DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 7.598 DE 13 DE JULHO DE 2023 REFERENDAR A DELIBERAÇÃO CONJUNTA AD REFERENDUM CIB-RJ Nº 283/2023 QUE PACTUA A PROPOSTA N.º 11384.8740001/23-010, NO VALOR TOTAL R\$ 7.301.000,00 (SETE MILHÕES, TREZENTOS E UM MIL REAIS) DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER III NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ.**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- o parágrafo único, do artigo 9º, da Deliberação CIB-RJ n.º 1.481, de 08 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a prerrogativa do Presidente da CIB/RJ e do Presidente do COSEMS-RJ de deliberarem, conjuntamente, as pactuações "ad referendum" da CIB/RJ, nos casos de urgência comprovada e relevante interesse, mediante ratificação do colegiado na primeira reunião seguinte;
- a Portaria nº 544, de 03 de maio de 2023, anexa, que estabelece critérios e procedimentos para a execução dos recursos destinados ao SUS;

- que conforme seu Art. 9º os recursos para custeio de serviços de Atenção Especializada serão destinados a propostas apresentadas pelos gestores estaduais, municipais e distrital da saúde para financiamento emergencial de serviços de saúde, com prioridade para custeio de serviços em funcionamento e com solicitação de financiamento em tramitação no Ministério da Saúde;

- no § 1º do Art. 9º que serão priorizadas propostas aprovadas em Comissão Intergestores Bipartite - CIB;

- no § 3º do Art. 9º que os recursos de que trata o caput poderão ser destinados à: I - custeio de unidades públicas sob gestão de Estados, Distrito Federal e Municípios; e II - custeio de unidades de propriedade ou gerenciadas por entidades privadas sem fins lucrativos contratadas, conveniadas ou com instrumento congênera firmado com o ente beneficiado;

- a documentação anexada no processo nº SEI-080001/015087/2023.

- a 7ª Reunião Ordinária da CIB/RJ realizada em 11/07/2023.

DELIBERA:

Art. 1º - Pactuar a proposta nº 11384.8740001/23-010 no valor total R\$ 7.301.000,00 (sete milhões, trezentos e um mil reais) destinado à construção de Centro Especializado em Reabilitação - CER III, no município de Campos dos Goytacazes/RJ.

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2023

LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR
Presidente

*Republicada por incorreção no original publicada no DOERJ de 20/07/2023.

Id: 2507334

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**ATO DO PRESIDENTE**

***DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 7.599 DE 13 DE JULHO DE 2023 REFERENDAR A DELIBERAÇÃO CONJUNTA AD REFERENDUM CIB-RJ Nº 284/2023 QUE PACTUA A PROPOSTA N.º 11384.8740001/23-011, NO VALOR TOTAL R\$ 1.160.000,00 (UM MILHÃO, CENTO E SESSENTA MIL REAIS) DESTINADO A CONSTRUÇÃO OFICINA ORTOPÉDICA ARTICULADA COM O CER III NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ.**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- o parágrafo único, do artigo 9º, da Deliberação CIB-RJ n.º 1.481, de 08 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a prerrogativa do Presidente da CIB/RJ e do Presidente do COSEMS-RJ de deliberarem, conjuntamente, as pactuações "ad referendum" da CIB/RJ, nos casos de urgência comprovada e relevante interesse, mediante ratificação do colegiado na primeira reunião seguinte;

- a Portaria nº 544, de 03 de maio de 2023, anexa, que estabelece critérios e procedimentos para a execução dos recursos destinados ao SUS;

- que conforme seu Art. 9º os recursos para custeio de serviços de Atenção Especializada serão destinados a propostas apresentadas pelos gestores estaduais, municipais e distrital da saúde para financiamento emergencial de serviços de saúde, com prioridade para custeio de serviços em funcionamento e com solicitação de financiamento em tramitação no Ministério da Saúde;

- no § 1º do Art. 9º que serão priorizadas propostas aprovadas em Comissão Intergestores Bipartite - CIB;

- no § 3º do Art. 9º que os recursos de que trata o caput poderão ser destinados à: I - custeio de unidades públicas sob gestão de Estados, Distrito Federal e Municípios; e II - custeio de unidades de propriedade ou gerenciadas por entidades privadas sem fins lucrativos contratadas, conveniadas ou com instrumento congênera firmado com o ente beneficiado;

- a documentação anexada no processo nº SEI-080001/015087/2023;

- a 7ª Reunião Ordinária da CIB/RJ realizada em 11/07/2023.

DELIBERA:

Art. 1º - Pactuar a proposta nº 11384.8740001/23-011 no valor total R\$ 1.160.000,00 (um milhão, cento e sessenta mil reais) destinado à construção de Oficina Ortopédica articulada com o CER III, no município de Campos dos Goytacazes/RJ.

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2023

LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR
Presidente

*Republicada por incorreção no original publicada no DOERJ de 20/07/2023.

Id: 2507335

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**ATO DO PRESIDENTE****DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 7.836 DE 24 DE AGOSTO DE 2023**

PACTUAR PROPOSTA DE SOLICITAÇÃO DE REFORMA DE 01 (UMA) UNIDADE DE SAÚDE DE FAMÍLIA MÁRIO B WAGNER CNES 2267225 DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÁ COM RECURSOS PROVENIENTES DA PROPOSTA 11892333000123022.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO:

- A Portaria GM/MS nº 544, de 03 de maio de 2023, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº126, de 2022;
- a documentação anexada no processo nº SEI-080001/017001/2023;
- a 8ª Reunião Ordinária da CIB/RJ realizada em 24/08/2023.

DELIBERA:

Art. 1º - Pactuar a solicitação de reforma da Unidade de Saúde de Família Mário B Wagner, CNES 2267225, do município de Quissamá com recursos provenientes da proposta no 11892333000123022.

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2023

LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR
Presidente

Id: 2507336

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**ATO DO PRESIDENTE****DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 7.849 DE 24 DE AGOSTO DE 2023**

PACTUAR A SOLICITAÇÃO DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CRUZ, CNES 2280426, DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA COM RECURSOS PROVENIENTES DA PROPOSTA Nº 04182700000123014.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO:

- A Portaria GM/MS nº 544, de 3 de maio de 2023, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº126, de 2022;
- a documentação anexada no processo nº SEI-080001/016273/2023;
- a 8ª Reunião Ordinária da CIB/RJ realizada em 24/08/2023.

DELIBERA:

Art. 1º - Pactuar a solicitação de reforma da Unidade Básica de Saúde de Cruz, CNES 2280426, do município de São Pedro da Aldeia com recursos provenientes da proposta nº 04182700000123014.

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2023

LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR
Presidente

Id: 2507337

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**ATO DO PRESIDENTE****DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 7.906 DE 24 DE AGOSTO DE 2023**

PACTUAR A HABILITAÇÃO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EM UROLOGIA/ VASECTOMIA DO HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA (CNES: 5717256), LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO:

- a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Rio Janeiro, por meio dos Processos nºs SEI-080001/025374/2021 e SEI-080002/001907/2021;

- a Deliberação CIB-RJ Nº 6.644 de 09 de dezembro de 2021 que pactuou o novo fluxo de credenciamento/habilitação e descredenciamento/desabilitação dos serviços de média, alta complexidade e especializados, no município do Rio de Janeiro;
- a análise e validação do processo foram realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro;
- a documentação anexada no Processo nº PMRJ/09/003329/2022;
- a 8ª Reunião Ordinária da CIB/RJ realizada em 24/08/2023;

DELIBERA:

Art. 1º - Pactuar a Habilitação em Procedimentos Cirúrgicos em Urologia/Vasectomia do Hospital Municipal Ronaldo Gazolla (CNES: 5717256), localizado no município do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2023

LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR
Presidente

Id: 2507136

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA
A SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**ATO DA SUPERINTENDENTE****PORTARIA SUVISA Nº 3775 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023****CONCEDE REVALIDAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO.**

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-080001/020757/2023, e

CONSIDERANDO:

- o Artigo 2º do Decreto nº 1754 de 14/03/78;

- o Decreto nº 45239 de 30/04/2015;

- o Decreto nº 45394 de 02/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Revalidação de Licença de Funcionamentos ao estabelecimento abaixo mencionado:

| | |
|------------|---|
| Empresa | Hospital Luiz Palmier - Secretaria Municipal De Saúde De São Gonçalo. |
| Endereço: | Praça Estefânia De Carvalho, Nº 26 / Parte - Zé Garoto - São Gonçalo - RJ |
| CNPJ: | 28.636.579/0020-65 |
| Proc. nº: | E-08/001/001.748/2019 |
| Atividade: | Hospitais E Clínicas Com Internação. |
| Licença: | 425/2023 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Rio de Janeiro, 01 de setembro de 2023

HELEN KELLER SARAIVA E SILVA BARRETO
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2507339